

3

X

P A T E N T E
 DAS MERCES, GRACAS,
 E PRIVILEGIOS, DE QUE EL REI DOM PHILIPPE
 nosso senhor fez merce a estes seus Regnos.

E a diante vai outra Patente das respostas das Cortes de Tomar.

¶ Estas Patentes mandou Sua Magestade que se possessem na Camara desta Cidade de Lisboa, & outras taes do mesmo teor na torre do Tombo, onde stao.



EM LISBOA,
 PER ANTONIO RIBEIRO IMPRESSOR DEL REY
 NOSSO SENHOR.
 M.D.LXXXIII.

PATENTE

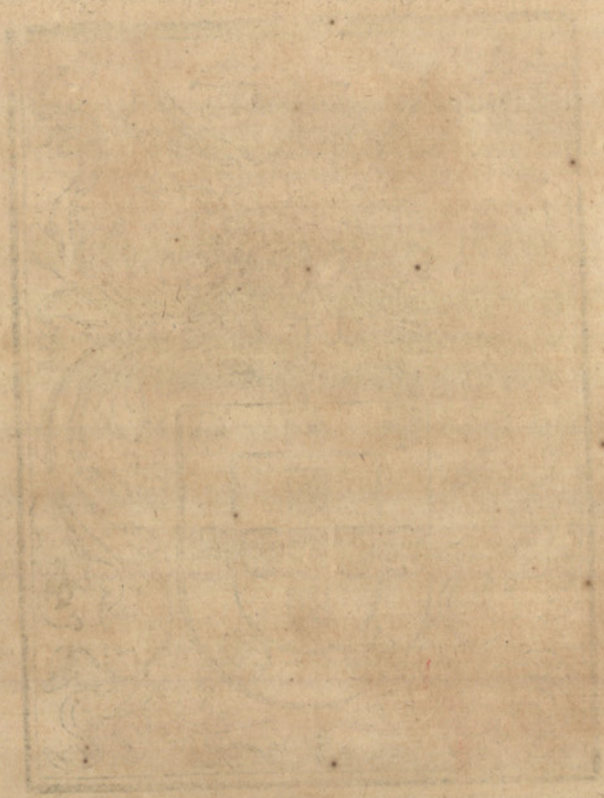
DAS M... G... CAS.

... ..

...

...

...



EM LISBOA

PER ANTONIO RIBEIRO IMPRESSOR DEL REY

...

M.D.LXXXIII



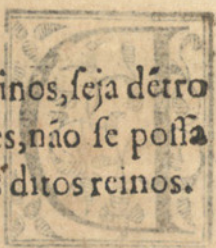
DOM PHILIPPE PER

graça de Deos Rei de Portugal, & dos Algarues d'aquem & d'alem mar em Africa; señoer de Guiné, & da cóquista, nauçação & comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, & India, &c. Aos que esta minha carta viré, faço saber, que nas cortes q̄ fiz & celebrei na villa de Tomar em vinte dias do mes de Abril, do anno passado, de mil & quinhétos oitêta & hũ, para que mandei chamar os tres stados destes meus reinos, q̄ nellas forão presentes, me foi per elles pedido, houuesse por bé, de lhes cõceder as mercês, graças, & priuilegios conteudos em hũs capitulos q̄ Dom Pedro Girão, Duque de Ossuna, Conde de Vrenha, propôs & offerrecco de minha parte aos ditos tres stados destes reinos, junta méte com Dõ Christouão de Moura meu Gentil homé da camara, do meu Cõselho do stado, & Veedõr de minha fazêda, que ao tal tẽpo residia nelles por meu embaxador, & o Licéciado Rodriguo Vasquez Arze, & o Doctõr Luis de Molina, ambos do meu cõselho, & meus embaxadores. Os quaes capitulos entam não houuerão effecto. E eu pola muito boa võtade, prompto desejo, & mui particular amor, q̄ tenho a estes meus reinos, & a meus vassallos & naturaes delles, cõtinuando com o q̄ sempre lhe tiuerão os Reis meus antecessores me aprouue cõcederlhes as ditas mercês, graças, & priuilegios cõteudos nos ditos capitulos, como nas ditas cortes lho mãdei dizer per Miguel de Moura, do meu conselho do stado, teêdo por mui certo, q̄ elles entenderão, & conhecerão sempre quam grandes são, & a boa võtade, com q̄ folguei de lhas fazer, para mas seruire, & ao Principe meu sobre todos muito amado & muito prezado filho, & assi a todos os Reis meus successores, com toda lealdade, como são obrigados, & sempre fizerão. Das quais mercês, graças, & priuilegios mandei passar esta presente carta patête, com o traslado dos ditos capitulos de verbo ad verbũ, que são os seguintes, tirados do original delles assinado pelo dito Duque de Ossuna.

MEMORIAL DAS GRACAS E MERCES, QUE ELREI meu senhor concederá a estes reinos, quando for jurado por Rei, & senhor delles, em que incluye as que lhe cõcedeo o serenissimo Rei Dom Manuel, anno de mil & quatro cẽtos, & nouenta & noue, & outras de grande importancia, para o bem vniuersal & particular delles.

CAPITULO

¶ Primeiraméte, q̄ sua Magestade fara juramêto, em forma, de guardar todos os foros, vsos, & costumes, priuilegios, & liberdades cocedidos a estes reinos pelos Reis delles.



Que quando se houuerem de fazer cortes tocâtes a estes reinos, seja dêtro de Portugal, & q em outras quaesquer que houuer fora delles, não se possa propôr, tractar, nem determinar couza algũa, que toque aos ditos reinos.

CAP. III.

Que hauendose de pôr nestes reinos Visorei, ou pessoa, ou pessoas, q deba ir de qualquer outro nome, os ajão de gouernar, sejam Portugueses, & que o mesmo se entenda hauendose de enuiar a elles visitador, ou alçada, cõ que (pelo q toca a aauthoridade dos ditos reinos, & por lhes fazer Sua Magestade maior mercee) possão elle & seus successores mandar por Visorei, ou Gouernador a elles pessoa Real, q seja filho, ou irmão, ou tio, ou sobrinho seu.

CAP. IIII.

Itẽ q todos os cargos superiores, & inferiores, assi da justiça, como da fazêda, & do gouerno dos lugares, se prouejã a Portugueses, & não a estrangeiros.

CAP. V.

Que nestes reinos haja sempre todos os officios, que em vida dos Reis houue, assi da Casa Real, eõmo do reino, & que sejam prouidos nelles Portugueses, os quais siruão os mesmos officios, quando Sua Magestade, & seus successores vierem a estes reinos.

CAP. VI.

Que o mesmo se enteda em todos os outros cargos grandes, & pequenos, de qualquer qualidãde & maneira q sejam, assi do mar, como da terra, que agora ha, & se houuer de se criar nestes reinos, & senhorios delles, ou se criarem de nouo. E que as guarnições de soldados, que houuerem de estar nas fortalezas delles, sejam de Portugueses.

CAP. VII.

Que os tratos da India, & de Guiné, & de outras partes pertencentes a este reino, assi descobertas, como por descobrir, não se tirem delles, nem aja mudança, do q ao presente se vsa. E q os officiaes, que andarẽ nos ditos tratos, & nauios delles, sejam Portugueses, & nauegue em nauios Portugueses.

CAP. VIII.

Que o ouro & prata, q se laurar e moeda nestes reinos & senhorios delles, (q fera todo o q vier aos mesmos reinos pertencẽtes a seus senhorios) se laurarãõ com os cunhos de armas de Portugal, sem outra mettara.

CAP. IX.

Que todas as prelacias, abbadias, beneficios, & pelões, se darãõ a Portugueses. E o mesmo se entede no cargo de Inquisidor maior, & nas Comedias, &

388
pessoas dellas, & officios das ordens militares, & no Priorado do Crato. E final-
mente é todas as cousas Ecclesiasticas, assi como atras fica dito nas seculares.

CAP. X.

¶ Que não hauera terças nos beés das igrejas destes reinos, nem subsi-
dios nem escusados. E que para nenhũa destas cousas se impetrarão bullas.

CAP. XI.

¶ Que não se dara a cidade, villa, lugar, nem jurdição, nem direitos Reaes a pessoa, que não seja Portuguesa. E que vagando alguis beés da coroa, Sua
Majestade, nem seus successores, não os tomarão para si, antes os darão aos
parêtes d'aquelles, per quem vagarem, ou a outros benemeritos, sendo assi
mesmo Portugueses, ainda que destas cousas não hão de ser excluidos os
Castelhanos, & estrangeiros, que agora viuem nestes reinos, & houuerem
sido criados dos Reis delles.

CAP. XII.

¶ Que nas ordens militares se não innouará nada do estado é q̃ao presênte stão.

CAP. XIII.

¶ Que os fidalgos venção suas moradias, em comprindo doze años. E que
Sua Majestade & seus successores tomarão cada año duzentos criados Por-
tugueses, que assi mesmo vencerão moradia. E os que não tiuerem foro de
fidalgos, seruirão nas armadas do reino.

CAP. XIII.

¶ Que quando Sua Majestade & seus successores vieré a estes reinos não
se tomarão casas de aposentadoria, da maneira que se vsa em Castella se
não guardando o costume de Portugal.

CAP. XV.

¶ Ité que stão S. M. ou seus successores fora de Portugal em qualq̃r parte
que seja, trarão sempre cõsigo hũa pessoa ecclesiastica, & hũ Veedor da fa-
zêda, & hũ Secretairo, & hũ Châceler moor, & dous desembargadores do
paço: os quaes se chamarão Cõselho de Portugal, pa q̃ per elles, & cõ elles
se despaché todos os negocios do mesmo reino. E també andarão na corte
dous scriuães da fazêda, & dous da camara para o q̃ for necessario em seus
officios. E tudo sera feito em lingoagem Portuguesa, & as ditas pessoas se-
rão Portugueses, & quando S. M. ou seus descendêtes vieré a Portugal virá
com elles o mesmo Conselho, & officiaes, & seruirão alem dos outros dos
mesmos officios, que ha de hauer no reino para seu governo.

CAP. XVI.

¶ Que todos os Corregedores, & os mais cargos de justiça semelhantes a

estes, & inferiores delles, se prouejão em ausencia de S.M. no reino, na maneira q̄ agora se prouee. E q̄ a mesma se tera nos cargos de Prouedores, & Cõtadores dos cotos, & outros desta qualidadè, que pertencè aa fazenda.

CAP. XVII.

¶ Que todas as causas & feitos que tocarem aa justiça & aa fazèda de qualquer qualidade & quantia, se determinem finalmente, & se executem nestes reinos, assi como agora se faz.

CAP. XVIII.

¶ Que S.M. & seus successores terão cappella, na forma & maneira, que a tiuerão os Reis destes reinos, a qual residira em Lisboa, para q̄ os officios diuinos, se celebrem quotidianamente seruindose como he costume: senão for stando a pessoa Real, ou por ausencia sua, o Visorei, ou Governador em outra parte deste reino onde queirão teer a dita cappella.

CAP. XIX.

¶ Que admittirá Sua Magestade os Portugueses aos officios de sua casa, conforme ao vso de Borgonha indifferentemente que aos Castelhanos, & aos demais vassallos seus de outras nações.

CAP. XX.

¶ Que a Rainha minha senhora tera assi mesmo de ordinario em seu seruiço senhoras principaes Portuguesas, & damas, aas quaes fauorecerá, & fara merce, casandoas em sua tera, & em Castella.

CAP. XXI.

¶ Que em beneficio do pouo & vniuersal destes reinos, & porq̄ se augmẽte o comercio & boa correspõdencia cõ os de Castella, tera Sua Magestade por bẽ, de mādãr abrir os portos seccos de ambas as partes, para q̄ a mercadoria passe liuremente, como se costumaua, antes que se impusessem os direitos que se agora leuão.

CAP. XXII.

¶ Que assi mesmo mandarã, que se faça toda a graça possiuel, na entrada do Pão de Castella, para a prouisaõ destes reinos.

CAP. XXIII.

¶ Que mādará dar trezẽtos mil cruzados para as cousas seguintes .s. cẽto & vite mil cruzados, para resgate de captiuos, aa disposiçaõ da misericordia de Lisboa, cõ que se empreguẽ ametade è tirar fidalgos pobres, & pessoas cõmũs, q̄ todos sejão Portugueses, & cẽto & cincoõta mil cruzados para instituir & accrescetar depositos nos lugares necessãrios, como o ordenar a camara de Lisboa, & os trinta mil que restão para comprimento da

dita quantidade, para remediar a enfermidade, que ao presente corre, distribuindo-se per ordem do Arcebispo, & camara de Lisboa.

CAP. XXIII.

Que no prouimento das armadas da India, & das demais para defensão do reino, & castigo dos cossaios, & conseruação das fronteiras de Africa, S.M. mādara tomar cō este reino o asento, q̄ parecer q̄ conuē, inda q̄ seja cō ajuda dos outros seus stados, & muito mais custo de sua Real fazenda.

CAP. XXV.

Que por correspõder ao amor, q̄ os naturaes destes reinos teē a seus Principes, quísera muito elRei meu señor, poderlhes prometter, de residir ordinariamēte nelles. Poré, que posto, q̄ o gouerno dos outros reinos & stados, q̄ Deos lhe ha encomēdado, impede, o effecto desta sua vontade, todauia lhe offerece, q̄ procurará, star neste reino o mais tēpo q̄ puder, & não hauendo occasião, q̄ o estorue, deixará aqui o Principe meu señor, para q̄ criadosse entre Portugueses, os conheça, & estime, & ame, como S. M. o faz. Feito em Almeirim a vinte de Março, de mil & quinhentos & oitenta.

E Todas as mercas, graças, & priuilegios, & cada hū delles conteudos nos ditos capitulos tresladados, & incorporados nesta carta patēte, hei por bē, quero, & mādado, q̄ em tudo, & por tudo, ajā effecto tā inteiramēte, como he declarado em cada hū dos ditos capitulos, sem nelles em todo nem em parte, poder agora nē em algū tēpo hauer falta nē mingoamento algū. Por quāto pelos respeitos declarados no principio desta carta, q̄ são os mesmos, q̄ se conteē na carta patēte das respostas, q̄ mādei dar aos ditos tres stados, nas ditas cortes de Tomar, he minha vótade, q̄ assi se cúpra & guarde, como per esta carta, o estabaleço, ordeno, quero, & mando, de meu proprio moto, certa sabedoria, absoluto, & plenário poder, supprindo, qualq̄r defecto, q̄ acerca das ditas cousas, ou de cada hūa dellas, de feito ou de direito, se possa oppoer. E q̄ tudo o atras cōteudo se guarde, cúpra, & mātēnha, para todo sempre, & tenha força & vigor de lei, ou priuilegio assi como se fosse feita em cortes, ou de qualquer outra cōcessão, & beneficio, ou por qualq̄r outro modo, per q̄ todas as sobreditas cousas, & cada hūa dellas, mais cōpridamente possam valer & hauer effecto como dito he. E encomēdo & rogo, & mādado ao dito Principe meu sobre todos muito amado, & muito prezado filho, & assi a todos os Reis meus successores, q̄ cumprá, guardé, tenham, & mantenhão, & fação cōprir, guardar, & mātēer todo o cōteudo nesta minha carta patente, tam inteiramente, como nella se conteē.

E fazêdo o assi (como delles o spero & tenho por certo) sejam bêtos da bẽção de Deos nosso Senhor, Padre, filho, & Spirito sancto, & da gloriosa virgẽ Maria nossa Senhora, & dos beaaventurados apóstolos S. Pedro, & S. Paulo, & de toda a corte celestial, & da minha. E fazêdo elles, ou algũ delles o contrário, (que não creio né spero) sejam malditos, da maldição de nosso Señor, & de nossa Senhora, & dos apóstolos, & da corte celestial, & da minha, que nũqua creção, prosperẽ, né vão auãte. E quãto ao capitulo q̃ diz, q̃ as guarnições de soldados, q̃ houuessem de star nestes reinos, serião de Portuguezes, folgãra eu muito de o poder logo mãdar pôr em effecto, assi por se cumpri inteiramẽte, o q̃ nesta parte se contẽ no dito capitulo, como porq̃ minha vótade, & o meu desejo he, & fera mostrar sempre a meus vassallos, & naturaes delles, q̃ nenhũa cousa me pode dar moor contentamẽto, q̃ poderlos satisfazer, em suas justas pretensões. Mas cõsiderando, o q̃ conuẽ ao bẽ, & quietação destes meus reinos (que eu pretêdo antepôr a todas as cousas) não me pareceo, q̃ ao presente deuia mãdar dar aa execução, o cõteudo no dito capitulo. E isto he cõforme ao q̃ mãdei respõder aos tres stados nos capitulos q̃ me appresentarão nas ditas cortes de Tomar, cõmo pelas minhas respostas o terão visto. Polo q̃ o quis declarar nesta minha carta, para q̃ todos entendão, q̃ não he ir contra o q̃ no dito capitulo se diz: mas diffirir o effecto delle, para melhor & mais cõueniente occasiã, fazêdo certos & seguros todos meus vassallos, q̃ em quãto isto durar, (q̃ fera polo mais breue tẽpo que for possiuel) mãdarei & prouerei, q̃ os capitães & soldados das ditas guarnições, sejam disciplinados & zelosos de meu seruiço, & da quietação de meus reinos, de maneira, q̃ não sejam per elles meus vassallos vexados né molestados. E em testemunho de tudo mãdei fazer esta carta per minha assinada, & sellada do meu sello de chumbo. Dada na cidade de Lisboa a quinze dias do mes de Nouembro, Lopo Soares a fez Anno do nascimẽto de nosso Señor Iesu Christo de mil & quinhẽtos & oitenta & dous. Esta carta esta escrita em tres meas folhas de purgaminho com esta & saõ assinadas ao pce pelo dito Miguel de Moura.

EL REY.

Miguel de Moura.

Simão Gonçalvez Preto.

¶ Pagou nada por mandado del Rei nosso señor em Lisboa a xv. de janeiro de 1583. E aos officiaes cincoẽta & oito mil quatrocentos & vinte reis q̃ Sua Magestade mandou pagar de sua fazenda no tifooureiro da chancellaria da corte. *Gaspar Maldonado.*

Registada na chancellaria a folhas, 19.

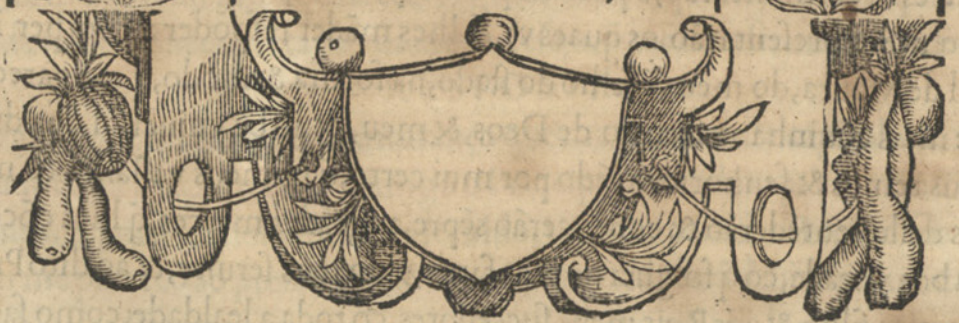
Pero Doliveira.



PATENTE,
 em que vão incorporados os
 capitulos, que os tres stados
 destes reinos appresentarão
 a Sua Magestade nas Cor-
 tes que fez na Villa de
 Tomar em Abril de
 M. D. LXXXI.

E as Respostas que Sua Maje-
 stade a elles entam man-
 dou dar.

A s





DOM PHILIPPE per graça de Deos, Rei de Portugal & dos Algarues, daquem & dalé mar em Africa: senhor de Guine & da côquista, nauegação, & comércio de Ethiopia Arabia Persia & India, &c. Faço saber aos q̄ esta minha carta viré, que sendo eu o verdadeiro Rei & senhor legitimo herdeiro & successor destes reinos & senhorios da coroa de Portugal, per sollecméto do senõr Rei Dõ Hérique meu tio, q̄ Deos teé, por delle não ficaré descendétes, & eu ser o parente varão lidimo maior em idade, q̄ tinha & deixou ao tépo de sua morte, mádei (despois de entrar nestes meus reinos) chamar a cortes os tres stados delles, para nellas cõsultar, tratar, & determinar tudo, o q̄ tocasse ao bé, augméto, & conferuação desta coroa, & beneficio de meus vassallos, subditos & naturaes della, q̄ ante mĩ precede & sépre antepus a tudo por isto ser mui devido a minha obrigação, de seu Rei & senõr, & mui cõforme aa mui to boa vótade, prõpto desejo, & mui particular amor, q̄ lhes tenho, cõtinaãdo cõ o q̄ sépre lhes tiuerão os reis meus antecessõres. E sendo os ditos tres stados jutos na villa de Tomar, fui per elles leuãtado, & jurado por Rei & sõr destes meus reinos & senhorios, cõforme ao q̄ nisto sempre se costumou & fez nelles. E despois celebrei o auto das cortes, em víte dias de Abril do año passado de M. D. LXXXI. cõ as solénidades & cerimonias costumadas & devidas a taes autos, de q̄ se fizerão scripturas per notarios publicos, & tãbẽ do auto do juraméto do Príncipe Dõ Diogo meu sobte todos muito amado & muito prezado filho, q̄ se então fez, como tudo pelas ditas scripturas mais largaméte se verá. E fazédo os ditos tres stados algũas cõsultas, cada hũ delles em jũta separada para trataré, do q̄ me deuião ~~lebrar~~ ~~se pedir~~, em q̄ todos tres se cõmunicarão, o puserão per scripto, de q̄ cada hũ fez apõtamentos, q̄ me appresentarão, os quaes vi, & lhes mádei respõder a elles per Miguel de Moura, do meu cõselho do stado, na forma & modo, q̄ me pareceo, que mais cõuinha ao seruiço de Deos, & meu, & ao bé vniuersal dos ditos meus reinos & senhorios, teédo por mui certo, q̄ os meus vassallos & naturaes delles, entéderão & conhecerão sépre, as grãdes merces, q̄ lhes cõcedi, & a boa vótade, cõ q̄ folguei de lhas fazer, para mas seruité, & ao dito Príncipe meu filho & aos Reis meus successõres, cõ toda a lealdade, como são obrigados, & sépre fizerão. Das quaes respostas mádei logo então dar ao stado dos pouos á sua instãcia, o q̄ lhe tocava per scripto asinado pelo dito Miguel de Moura. E hora houue por bé pa mais firmeza, perpetuidade, & solénidade dellas mãdar passar esta minha carta patéte na qual tãbẽ fõsẽ incorporados os capitulos dos ditos tres stados, & o treslado de tudo de verbo ad verbum he o seguinte.

CAPIT-

CAPITVLOS DO STADO DOS

Pouos, & as respostas que a elles mandei dar.

CAP. I.

Muito alto & muito poderoso Rei nosso senhor, as muitas & grandes mercês que de Vossa Majestade teemos recebido, o amor, a antiga & firme lealdade, com que os Portugueses vossos vassallos & naturaes, sempre servirão aos Reis destes reinos vossos predecessores nos dão atreuinto, para lembrar & pedir a Vossa Majestade queira fazer merce a estes seus pouos de casar neste reino, com o que todos os vossos vassallos & naturaes delle receberão geral consolação, & sera causa de grandes beês & beneficios que da hi se seguirão a esta coroa de Portugal, por muitas & vrgentissimas razões, que stão entendidas & aqui senão apontão.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos muito a lembrança, que nesta materia me fazeis, & por mui certo tenho, que procede do amor, que tendes a meu seruiço. E por ser de grande consideração, quando della houesse de tratar, seria cõ volo cõmunicar, como se deue a taes, & tão leaes vassallos.

CAP. II.

¶ E porq̃ depois de muitos & prosperos años de vida de Vossa Majestade sperão estes pouos hauerem de ser regidos & governados pelo muito alto & muito excellente Principe vosso filho Dom Diogo nosso senhor, Pedê a V.M. lhes faça merce dar ordê, cõ q̃ se crie nestes seus reinos onde speramos na misericordia de Deos nosso Sõr, lhe dara nelles muita vida & saude, & ser seruido dos naturaes destes reinos vossos vassallos, demaneira que alcancê dõlle o amor & afeição para seus pouos q̃ ja de V.M. temos alcançado, & speramos servir & merecer, a grãde merce, q̃ nisto nos fará, q̃ será causa, de nelles se accrescetar a võtade & desejo, q̃ teê de o servir & obedecer.

RESPOSTA.

¶ Parece-me muito bem a lembrança que me fazeis neste capitolo, & com esta mesma tenção trouxe comigo o Principe meu filho, quãdo vim a estes reinos. E porq̃ foi nosso Senhor seruido, de leuar para si a Rainha sua mãi não me pareceo ao presente, que em tam tenra idade õ deuia apartar da cõpanhia das Iffantes suas irmãs. Mas em dando o tempo lugar, para eu poder comprir com estes vossos desejos, folgarei de vos satisfazer, no que me pedis pelas razões, que apontaes. E pelo grande contentamento que sempre terei de o Principe se criar entre taes vassallos, para os conhecer, tratar, & se servir delles, como elles merecem, & he razão.

CAP. III.

PEDEM assi a Vossa Magestade lhe queira conceder o conteudo nos capitulos do Duque de Ossuna, assi & da maneira, que os mandou offerter aa cidade de Lisboa & aas consultas dos stados. E assi pedem lhes confirme, & conceda, os concertos & assentos, que V. M. tinha feitos per seus embaxadores & procuradores bastantes, com elRei Dom Henrique voffo tio que sta em gloria. Os quaes capitulos & concertos teemos por informaçao, que stao em poder & mão de Miguel de Moura, que V. M. deve mandar ver, & fazer merce a estes seus reinos, de lhos confirmar & conceder. E para maior consolação dos pouos assi estes como os mais capitulos, que parecer necessario, pedem a V. M. os queira jurar na forma da carta delRei Dom Manuel voffo auô da gloriosa memoria.

RESPOSTA.

Quãodo vos mandei propôr & declarar, que havia por bê de vos fazer as graças & merces cõteudas nos apontamentos de q̄ neste capitulo trataes, foi polos desejos q̄ sempre tiue, de atalhar os males, & danos, q̄ os naturaes destes meus reinos podião padecer, & se podião seguir, de se perturbar per algũs sediciosos, a legitima posse, q̄ delles pacificamête vinha tomar. E quãodo senão acceptarão mais o senti, polos danos cõmũs, q̄ despois succederão (que eu ante vi) que por respeito algũ particular, que me tocasse. Mas he tão, grãde o amor que vos tenho, q̄ ainda cõ o que nisso se passou, & cõ o que nisso agora cõ razao vos podera nesta materia respõder, hei por bê, & me praz, de vos cõceder a graça & merce, q̄ me pedis, de q̄ vos mãdarei passar carta patete em forma & cõ as seguraçes da carta q̄ passou o senhor Rei Do Manuel meu auô que Deos te, como me pedis. E quãto ao q̄ dizeis acerca dos apontametos q̄ se tratauão cõ o senhor Rei Dõ Hérique meu tio, q̄ santa gloria aja, saõ cõformes aos q̄ despois de seu fallecimento, vos forão de minha parte propostos, per meus ministros. E o que nos deradeiros mandei acrescentar, foi em maior beneficio destes reinos, para mostrar mais aos naturaes delles, a muito boa vontade, que lhes tenho, teendo por mui certo, que sempre mo conhecerão, & seruirão, & a todos os Reis meus successores, como delles confio & espero.

CAP. IIII.

Posto que Vossa Magestade herdou estes reinos & senhorios de Portugal, nem por isso se vnirão aos de Castella. Mas os herdou principalmente & de per si. Pelo que lembramos & pedimos a Vossa Magestade que estes reinos fiquem sempre inteiros, & sejam per si, & em tudo, & per tudo se ajão
de reger

de reger & gouernar, per suas leis, ordenações, foros, & costumes, como atequi se fez, & vsou, hauendo Reis soamente destes reinos. E posto que esta merce nos seja ja concedida per Vossa Majestade no juramento solene, que no dia de seu aleuantamento fez, pedimos, queira mandar fazer disto expressa & particular declaração.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos a lembrança, que neste capitulo me fazeis, & na resposta que vos tenho dado no terceiro capitulo atras, vos concedo o que neste me pedis.

CAP. V.

¶ Teé V.M. obrigação, de libertar muito mais estes seus reinos, do q̄ dantes stauão, pola merce que de Deos receberão, em lhe dar Rei tam poderoso. Pelo que lhe deue tirar algũs tributos, & imposições, com que dantes erão opprimidos, que se pedirão & declararão nos capitulos particulares.

RESPOSTA.

¶ Aos capitulos particulares tenho respondido, como me pareceo seruiço de Deos & meu, & bem destes reinos.

CAP. VI.

¶ Com o protesto, que sempre os pouos fizeram, sobre o grande tributo das sisas, que sempre reclamarão, & nunca acceptarão, pedimos á Vossa Majestade, as queira tirar de todo, ou modificar pela melhor ordem, que parecer, cõ que os pouos sentirão, & receberão notauel fauor & merce de Vossa Majestade & que per nenhum caso se vse dos artigos & leis feitas sobre a recadação das sisas. E que se mandem fazer artigos nouos, de maneira que não aja occasião, de se fazerem as exorbitancias & vexações, que ategora os pouos padecem.

RESPOSTA.

¶ A materia de que neste capitulo trataes, he de mui grande importancia, & consideração, por ser a principal substancia, com que os Reis sustentão seu stado Real, defendem seus reinos, & os conseruão em paz & justiça. Polas quaes razões & outras muitas, senão pode deferir ao que pedis. E assi o fizeram os Reis meus antecessores, em todas as cortes, em que esta materia lhe foi proposta. E o que me pareceo, que nella se podia fazer, que era não se acrescentarem os encabeçamentos, vos tenho concedido nos apontamentos que no capitulo. 3. me pedistes, que vos outorgasse, & nas exorbitancias, & vexações, que dizeis, que se comettem na arrecadação das sisas, mandarei proueer.

CAP. VII.
Que Vossa Magestade alargue os estancos ou contratos, de não poderem mandar aas conquistas destes reinos mercadorias, senão per contrato. Por que parece que deuem ser liures, pagando a vossa fazenda, os direitos & imposições, que se assentarem.

RESPOSTA.

Mandarei tratar esta materia, & tomar nella as informações, q̄ require, para se entéder, o q̄ conuê, que se faça, em q̄ terei respeito ao q̄ for mais meu seruiço & proueito de meus vassallos, como o deueis ter por certo.

CAP. VIII.

Que Vossa Magestade tire as defesas que ha em outros seus reinos de não trazerem a estes, sem licença ferro, madeira, trigo, courama, & cauallos. Porque as razões & causas, per onde nos tempos passados estas leis forão feitas, nestes cessão, & não hão lugar: & importa muito tiraremse estas defesas, polo beneficio que d'isso receberão vossos pouos, & a necessidade que ha para se fazerem as vossas armadas.

RESPOSTA.

Ao que me pedis neste capitolo, vos não posso ao presente responder, por ser materia em que conuem serem ouuidos os outros meus reinos, com os quaes terei lembrança, de o mandar cõunicar.

CAP. IX.

Pedem que se habilitem os Portugueses, para irem aas conquistas dos reinos de Castella, & os aja para este effeito por naturaes della, hauendo respeito aos outros naturaes doutros reinos vossos vassallos terem liberdade de poderé ir aas Indias & cõquistas de Portugal, & nũqua lhe ser defeso. E se algũs Portugueses ora stão nas ditas partes Vossa Magestade lhes perdoe, toda a culpa em que tem encorrido, & gozem todos desta merce.

RESPOSTA.

Eu terei lébrança do q̄ me apontaes neste capitolo, & prouereei nisso, na forma q̄ me parecer, q̄ mais conuêa meu seruiço, & a bem destes meus reinos. E quãto ao perdão que me pedis, eu me enformarei deste caso, & prouereei nelle no melhor modo, que puder ser.

CAP. X.

Que se declare nos capitulos offercidos por parte de V.M. pelo Duque d'Osuna que todo o ouro ou prata que entrar nestes reinos de quaesquer outros, ou senhorios de V.M. se possa laurar em moeda de Portugal, com os cunhos & armas do reino.

RESPO-

RESPOSTA.

¶ O que nesta materia se podia fazer, se conteé nos apontamentos, de que
atras fazeis menção no cap. 3.

CAP. XI.

¶ He cousa que se não pode dizer, sem muita dor & sentiméto, os grandes
males, deshonoras, afrontas, & vexações, que os vossos pouos teé padecido,
& que todas as horas stão padecendo, por causa do alojaméto dos soldados
& guarnições que stão pelos lugares, así maritimos, como do sertão. Polo
que pedimos a Vossa Magestade, lhes queira valer, & mandar despejar os lu-
gares, em q̄ stão estas guarnições & alojamétos. Porque ha nisto tantas cou-
sas contra o seruiço de Deos, & de V. M. que por serem tam notorias, se
não apontão. E temos por mui certo, que querendo V. M. informar-se, &
saber deste particular, nos dará nelle o remedio que da grandeza & clemé-
cia de V. M. podemos desejar & sperar, hauendo respeito a ja não hauer
causa, per onde a géte soldadesca foi mandada alojar nos lugares do reino,
& a lealdade & fidelidade, com que os vossos pouos stão promptos, para ser-
uirem a V. M. & morrerem por vosso seruiço, como sempre o fizerão, aos
Reis destes reinos vossos predecessôres.

RESPOSTA.

¶ Sinto muito o que dizeis, sobre os trabalhos, vexações, & inquietações,
que recebeis das guarnições & alojamentos dos soldados, & eu mandarei
proueer nisto com a maior breuidade que poder fer. E por algûs respeitos
do que conuem aa cômû quietação & defensão destes meus reinos, não se
pode por agora proueer no que pedis geralmente. Mas dar-se-a tal ordem,
com q̄ cessem quanto for possiuel os danos & desordês, de q̄ vos queixaes.

CAP. XII.

¶ O preço da prata deue de ser conforme & igoal, así na casa da moeda,
como fora della, por quáto na moeda val o marco a dous mil & quinhétos
& setenta reis, & por fora val a dous mil & quatro cétos : de q̄ se segué mui-
tos inconuenientes & enganos contra o pouo. Polo q̄ pedé a V. M. queira
mandar q̄ geralmente & sem distincção, seja o preço da prata todo igoal.

RESPOSTA.

¶ O que pedis neste capit. senão deue proueer, porq̄ seria em prejuizo do
bem comû destes reinos, em cujo fauor he hauer na casa da moeda muita
prata para se laurar & correr no reino. E se no preço da q̄ se laura houuer
excesso, mandarei tomar informação, & proueer, como entender que mais
conueni.

CAP. XIII.

¶ Ha muitas causas por onde parece que não conuê ao seruiço de Deos & de Vossa Magestade, & bõ governo destes vossos reinos, ferê prouidos em carregos & officios de justiça, & fazenda, & que não entrem na governança das cidades & villas Christãos novos. Polo q̄ pedimos q̄ pela melhor ordẽ q̄ a V. M. parecer, mande proueer & ordenar, cõ que as taes pessoas da nação, não andem nem siruão nos ditos carregos & officios, & os q̄ hora stão nelles prouidos, V. M. lhe dee a euasão, que mais conueniente lhe parecer, com o resguardo & tento, que conuem para escufar scandalos.

RESPOSTA.

¶ A materia que me apontaes neste capit. he muito importãte, & de grãde consideração, prouerei nella, como me parecer mais seruiço de nosso Sôr.

CAP. XIII.

¶ Que os Desembargadores & letrados que forê per special mandado de V. M. fazer diligências, ou tirar deuassas, não vão a custa dos culpados, polos muitos inconueniêtes, que disso se seguem, & que per outra via selhes ordene o pagamento de seu trabalho & salario.

RESPOSTA.

¶ Eu verei esta materia com a breuidade que requiere, & prouerei nella, como conuem a bem da justiça.

CAP. XV.

¶ Vai em tanto crescimento o preço das cousas, q̄ parece, que V. M. deue mandar acrescentar os ordenados aos Desembargadores & julgadores, & mais ministros da justiça: porq̄ com os que agora teem, se não podê softentar, que he causa de muitos inconuenientes, & se não administrar a justiça com a autoridade & inteireza, que se requiere.

RESPOSTA.

¶ Esta lembrança q̄ me fazeis, ha muitos dias que tenho, & nella prouerei com a breuidade possiuel: porque entendo, q̄ assi cūpre a meu seruiço.

CAP. XVI.

¶ Vossa Magestade deue mandar dar ordem no stado da justiça, para que se possa administrar com mais authoridade do que ategora se faz: & se possam executar com liberdade as leis & ordenações destes reinos. E isto ou diminuindo do numero dos Desembargadores, ou escolhendo os de mais qualidade & partes do que se ategora fez. E que se entenda, quanto Vossa Magestade quer, que a justiça seja venerada & acatada, pois por ella os Reis reinão, & teem seus imperios.

RESPOSTA.

¶ O que dizeis neste capit. me parece muito bem, & por ser muito conforme a minha obrigação, tinha ja mandado tratar a mesma materia, que me apontais, & recebi muito contentamento com a lembrança que disto me fazeis, & mandarei com muita breuidade dar aa execução o que me pedis.

CAP. XVII.

¶ OS Corregedores das Comarcas, em todo tépo, quáto mais neste presente, deué ser pessoas muito qualificadas, & de muita confiança, & que tenham de si dado mostras para se delles poder fiar hũ tam grande carregó. E isto lembrão os pouos a V. M. polo muito seruiço q̄ entendé que vos poderão fazer, tendo em suas comarcas corregedores com que possaõ star quietos & seguros, que não succederá cousa de seruiço de V. M. a que não acudão, alem de lhes administrarem justiça inteiramente. E sendo taes V. M. lhe pode acrescetar a jurisdicção & alçada, com o que se escusará o trabalho & oppressão que os vossos pouos padecem nas causas leues & de pouca quátia com q̄ vem por appellação aas casas do Ciuel & da Supplicação.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos a lembrança, que me fazeis neste capit. & porque a tenho por muito importante, para boa administração da justiça de meus reinos prouerei nesta materia cóforme á qualidade della, como tenho ordenado que se faça.

CAP. XVIII.

¶ AS ordeês militares de que Vossa Majestade he mestre & perpetuo administrador, & vossos vassallos teẽ tantas rendas, deuem ser reformadas & visitadas, para q̄ se guardé & cúprão suas regras & stabelicimétos. E para isto pedé os pouos a V. M. aja cóselho de ordeês particular, em q̄ se traté todos os negocios q̄ a ellas tocaré, & se tire o despacho dellas da mesa da cósciência.

RESPOSTA.

¶ Do que me apontaes neste capitolo tratarei como o tempo der a isso lugar.

CAP. XIX.

¶ Teem se visto per experiencia os muitos inconuenientes, que se seguem dos desembargadores & julgadores, que por mandado de Vossa Majestade tiram deuaßas particulares, ficarem juizes dellas. Pedem os pouos a V. M. que acabando de tirar as ditas deuaßas, as entreguem aos corregedores da corte, ou a outros julgadores, que V. M. ordenar, & poderão os q̄ as ditas deuaßas tirarem, serem adjútos & assefores com os julgadores, a quem as

ditas deuassas fore entregues. E poderão ser no despacho com os mais desembargadores que nelles houuerem de star.

RESPOSTA.

¶ Tenho por boa a lébrança, q̄ me fazeis neste capit. & prouerei, nisto cō as mais cousas, q̄ pertencem a boa administração da justiça.

CAP. XX.

¶ São muito grandes as perdas & danos, q̄ os vossos vassallos recebe nos roubos, q̄ continuaméte lhe são feitos per cossarios que andão no mar, alé das perdas particulares, não são as menos, as q̄ por essa causa recebe a vossa fazenda. Polo que pedem a Vossa Majestade, dee ordem em suas armadas, para que os nauegantes & tratantes andem seguros, & não sejam roubados de pyratas & cossairos, cōmo ora o são.

RESPOSTA.

¶ O que me lébrais neste capit. tenho prouido, & o prouerei sempre, cōforme a obrigação que tenho aa defenção de meus reinos, & aa segurança das nauegações, commercio, & bé de meus vassallos.

CAP. XXI.

¶ Que mande com toda breuidade acodir aas ilhas, specialmente aa Terceira, para se aquietarem, & afelegarem, sendo necessario fazelo cō mais poder & força, se faça, polo muito que importa ao estado destes reinos, staré as ilhas quietas & seguras, fora de perigo, & poderé ser entradas d̄ inimigos.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos o que me lembraes neste capit. & tenho mandado proueer nesta materia como me pareceo q̄ conuinha, & mādarei proueer em tudo o mais q̄ for necessario aa segurança & defenção daquellas ilhas.

CAP. XXII.

¶ IMPORTA tanto aa quietação & bem destes reinos não andaré nelles nenhū dos aleuátados & culpados nas cousas passadas, & desejanō tãto vossos pouos q̄ por todas as vias desejanō de buscar modos para o effectuar. E o q̄ agora se lhe representa he pedir a V.M. queira mādare algũas pessoas principaes destes vossos reinos, ou alcaides moores confidentes, que residão em algũs lugares ou suas fortalezas, & lhes seja muito encomendado a guarda da terra, & saberem dos culpados & homiziados para os prenderé, ou auisarem a V. M. do que nisso passa. E se para este effeito, os pouos podé offerrecer da sua parte algũa cousa a V. M. aqui a hão por offerrecida cō muito desejo & vontade así nisto como em tudo o mais comprirem com a obrigação de sua lealdade & fidelidade.

RESPOSTA.

¶ O que apontaes neste capitulo he conforme ao que tenho por mui certo de vossa antiga lealdade, & volo agradeço muito, crendo que sempre fareis nisto, o que cūpre a meu seruiço, & a vossa quietação, que he o q̄ principalmente pretendo. E quanto ao mais que dizeis, prouerei nisso como me pa recer que conuem.

CAP. XXIII.

¶ E sendo necessario, como parece que he, deue Vossa Majestade mandar aos Corregedores (que deuem de ser pessoas de muita confiça & sem sospeita) para que tirem de uossa continua destes aleuantados & culpados, & fação diligencia polos prender, & auisem V.M. do que nisso fizerem, ate q̄ estas cousas se acabem de todo de extinguir & apagar.

RESPOSTA.

¶ Sobre o q̄ neste capit. me apontaes, mandarei logo proueer como a qualidade do caso require.

CAP. XXIII.

¶ PEDEM a V.M. queira vsar de sua grandeza & clementia com todos os culpados no aleuantameto passado. E conhecendo a merce q̄ recebemos no perdão clementissimo, que V.M. mandou publicar com geeral consolação de todos seus vassallos, lembrão & pedem os pouos a V.M. mande proueer, com q̄ os notauelmente culpados nas cousas passadas, não tenham por hora officios publicos, nem andem na gouernança da Republica polos muitos danos, & inconuenientes, que dahi se seguirão: & que a algũas pessoas assi notauelmente culpadas, & que não são confidentes, se dee ordem com que não siruão os officios que hora teẽ. Porque alem dos males, q̄ podem succeder, temos visto per experiencia, que por não serem os vossos ministros, quaes conuem, não são os aleuantados & homiziados presos. E hauendo pessoas leaes, & verdadeiros Portugueses, a que V.M. proueer em cargos, assi de justiça, como em outros, muito de pressa se extinguirão & acabarão as occasiões, que ategora durão, de que a gente fraca & de pouco entendimento, sta com receos d'algũa inquietação.

RESPOSTA.

¶ No que me pedis no principio deste capit. procederei como me parecer que conuem aa obrigação de minha consciencia, bõ gouerno, & quietação destes meus reinos. E quanto ao mais que me apontaes, parece-me muito bem a lembrança, que me fazeis, & volo agradeço muito, & assi o prouerei: porque entendo, que assi conuem que se faça.

CAP. XXV.

QUE DE M que vossa Majestade mande dar ordem cõ que as residencias, que ategora tomauão os letrados hũs a outros, as não tomẽ como atequi se fazia, polos incõueniẽtes q̃ nisso ha, & se tirare suspeitas, que sendo todos de hũa profissã, dissimularão & passarão as culpas q̃ acharẽ. E q̃ estas residẽcias se tomẽ per pessoas leigas, q̃ tenham as qualidades q̃ para tal caso se requerẽ.

RESPOSTA.

Mandarei veer o q̃ mais conuẽm acerca da materia q̃ me apontais neste capitulo, & nella prouerei como me parecer que cumpre a bem da justiça.

CAP. XXVI.

QUE a merce q̃ V. M. teẽ prometida para redẽpção dos captiuos aja effecto cõ toda breuidade, polo muito perigo das almas e q̃ os captiuos stão, & os muitos trabalhos & misérias q̃ padecẽ. O qual resgate corra per pessoas leigas, de boa vida & costumes, & das mais partes q̃ se requerẽ para hũa tal obra.

RESPOSTA.

O que me pedis neste capit. mandarei cõprir cõ muita breuidade.

CAP. XXVII.

PELAS muitas oppressões q̃ os pouos padecem sem nenhũ fructo nẽ proueito de vossa fazenda, na ordem q̃ se ategora teẽ no screuer dos gados, pedem os pouosa V. M. mande reuogar as leis que ategora saõ feitas, & de que se vfa, & não queira consentir que seus pouos sejão opprimidos com tal sojeição contra seruiço de Deos & vosso, & do bem comũ destes reinos.

RESPOSTA.

No que me pedis neste capit. mandarei prouer em tal maneira, que o reino não receba dano nem os pouos oppressão, moderandose o regimẽto q̃ sobre esta materia he feito.

CAP. XXVIII.

POR quanto em tempo delRei Dom Sebastião se mandou vir a Lisboa todo o dinheiro, que entam hauia nos cofres dos orfaõs do reino, & depois foi mádado tornar aos ditos cofres per elRei Dõ Henrique, pedem os pouos a V. M. mande que com effecto se cõpra, & se torne o dito dinheiro aos cofres, como delles foi trazido. E por seruiço de Deos lembrão a V. M. mãde aos officiaes dos orfaõs, q̃ cõ muita diligẽcia ponhão em arrecadação o que lhe for deuido, & tirem das mãos das pessoas particulares o dinheiro & fazeda q̃ dos ditos orfaõs teuerem. Porque se teẽ entendido, q̃ se não faz esta arrecadação como conuẽ a seruiço de Deos, & vosso, & bẽ dos orfaõs.

RESPOSTA.

¶ Pareceme muito bem esta vossa lembrança, & mandarei proueer em tudo, o que nella me apontaes, como pedis.

CAP. XXIX.

¶ POR quanto as leis feitas sobre se não poder andar em bestas muares & rocíjs menos de marca, parece, que não serue de mais, que de vexação, que se dá aos pouos, & occasião aos ministros da justiça de fazeré o que não deué, Pedé os pouos a vossa Majestade máde reuogar as leis sobre isso feitas: E q̄ possaõ andar liureméte & seruirse de quaesquer encaualgaduras, q̄ tiueré.

RESPOSTA.

¶ Hei por bem de vos conceder, o que neste capitolo me pedis.

CAP. XXX.

¶ HE muito grãde a extorsão & vexação, que os pouos recebê em hauer coudelarias, & os regimentos sobre isso feitos, que não importa mais que o pouo pobre ser tirãnizado, & vexado, sem causa nem fruto, que disio se figa, & he hũ tributo insufriuel que aos vossos pouos foi lançado. Porque quem poder & tiuer maneira de lançar a sua egoa, & tiuer pasto & lugar para a poder trazer, he em tanto seu proueito, que não ha necessidade de o constrangerem a isso. Polo que pedimos a V. M. máde de todo, que não aja coudelarias, né officios moores dellas, né outros ministros, né coudeis, & que liureméte possam os homés trazer, ou não trazer as egoas q̄ puderé.

RESPOSTA.

¶ Hauendo respeito ao que me pedis hei por bé, q̄ se não vse do regimêto nouo das coudelarias, que mandou fazer o senhor Rei meu sobrinho, que Deos teé, & mandarei ordenar outro, na forma q̄ parecer, que conuem.

CAP. XXXI.

¶ Teem se visto por experiencia o grande dano que os vossos pouos teé recebido de serem contratadores, & rendeiros das vossas alfandegas & outras rendas pessoas estrangeiras, polas muitas imposições tributos & inuécções, com que cada dia accrescentam nos direitos, que forçadaméte queré cobrar de vossos vassallos & naturaes: Pedem portanto a V. M. máde fazer lei & regimento, com q̄ nenhũ estrágeiro, per si, nem per interposta pessoa possa ser cõtratador, nem rendeiro de nenhũa de vossas rédas, sob as penas que a vossa Majestade bem parecer.

RESPOSTA.

¶ Vi o que dizeis neste capit. & mandarei proueer no cõteudo nelle, como me parecer meu seruiço, teédo sempre respeito ao bé de meus pouos.

CAP. XXXII.

¶ HE grande oppressão que os vossos vassallos padecem nas deuassas q̄ se cada anno tirão dos que pescão & cação nos meses defesos: Pelo q̄ pedem a Vossa Majestade que ou de todo mande, que se não v̄se das leis & ordenações sobre este caso feitas, ou as mande reduzir a termos, com que os vossos pouos não sejam por tam leue caso opprimidos & vexados.

RESPOSTA.

¶ O que nisto me pedis, não conuem conceder uolo polas razões, porque se fez esta lei, que se não deue derogar. Mas por não hauer oppressão com as deuassas sobre este caso, mandarei que hũa soo vez no anno se tirem.

CAP. XXXIII.

¶ OS alardos & ordenações, que de poucos annos a esta parte se ordenarão, não serué de mais, q̄ os pouos seré vexados & opprimidos pelos officiaes & ministros das ditas ordenações, sem fructo nenhũ, que ao reino se siga dellas: Pelo q̄ pedem a V. M. mande que as não aja nem capitães, sargétos mores, né outros officiaes algũs. E isto com declaração, que no reino do Algarue onde se costumou & são necessarios os aja, para defensão d'aquelle reino.

RESPOSTA.

¶ Parece me bem esta vossa lembrança, & mandarei dar ordem, com que sejais satisfeitos, no q̄ me pedis.

CAP. XXXIII.

¶ Arrecadarem se as terças per rendeiros, né darem se per arrendamento, he coufa muito prejudicial, contra o seruiço de Deos & vosso, & bé comũ de vossos vassallos. Polo que pedé a V. M. não confinta que as ditas terças se arrendé, mas se arrecadem pelos vossos prouedores, a qué per seus regimentos compete esta arrecadação. E vossa Majestade será melhor seruido, & suas rendas milhor cobradas, & os pouos não terão as vexações, que por causa destes arrendamentos padecem.

RESPOSTA.

¶ Parece me bem o que apontaes neste capit. & mandarei tomar enformação deste caso, para com ella o determinar: & assi mandarei logo veer o arrendamento das terças, que hora corre, & as prouisoões, que são passadas aos rendeiros, & proueer em tudo no melhor modo que puder ser, para se escusarem as oppressões do pouo.

CAP. XXXV.

¶ AS leis feitas sobre o direito da portagê, & as penas que nisso dáõ, aos q̄ forem comprehendidos nellas, parecem mui exorbitantes, & em que se não

deue encorrer, por descuido tam leue, como he o porq̃ as ditas penas se dão. Pedem a Vossa Magestade mande modificar as penas das ditas leis, & q̃ aos comprédidos nellas, se lhes dee húa pena tam leue, como he o descuido ou ignorancia, por onde se encorre nas ditas penas.

RESPOSTA.

¶ Para mandar responder ao que me pedis neste capitolo, he necessario que se veção os foraes, & fação algúas diligéncias, & com ellas mandarei proueer nesta materia, no modo que me parecer que conuem.

CAP. XXXVI.

¶ Teemse visto per experiéncia o prejuizo & dano comú, que he feré misturados os julgados ordinarios, & dos orfãos. Polo que pedem a V.M. mande que estes juizos sejam separados, & que os Corregedores não siruão de Prouedores, né os juizes ordinarios de juizes dos orfaos. Más andé estas jurdições separadas em pessoas distintas.

RESPOSTA.

¶ Hei por bem auendo respeito ao que me pedis, de separar os officios de Prouedores dos cargos de Corregedores, & os juizes dos orfaos de juizes de fora, & mandarei proueer no modo em que isto deue correr.

CAP. XXXVII.

¶ Porque ha muitos delictos, de que os vossos naturaes & vassallos recebé muito scandalo & perda, ao que conuê atalhar se pela melhor maneira, que puder ser, pedem a V. M. mande, q̃ se deuisse em cada hū anno dos formigueiros & daninhos, & alcouiteiros & alcouces, & de quem compra a escravos captiuos, o que sera causa de se euitarem estes delictos, & os culpados teerem o castigo, que polas leis & per vossas ordenações merecem.

RESPOSTA.

¶ Não hei por seruiço de Deos & meu, nem bem de meus pouos proueer nisto geeralmente, como pedis. E quando nestes casos conuem deuaslar se, se prouecem nelles particularmente.

CAP. XXXVIII.

¶ PARA que as pessoas, que seruem em lugar dos juizes de fora, possaõ ser animados, para fazeré seus officios com mais diligencia & cuidado, pedé a V. M. lhes conceda, que possaõ leuar as asinaturas, que leuão os proprietarios por quem seruirem, pois teem o mesmo trabalho, & não ha causa pera se lhe hauer de tolher, o que he cõcedido, aos q̃ serué de propriedade.

RESPOSTA.

¶ O que me apontaes acerca das asinaturas que dizeis neste capitulo, não o hei

o hei por seruiço de Deos & meu, nem bem de meus pouos.

CAP. XXXIX.

¶ Assim pedem que na alçada que se houuer de conceder aos corregedores das comarcas, como teé pedido, se lhes conceda que possaõ sentenciar finalmente sem appellação né aggrauo com hũ ou dous adjũtos todos os casos dos presos, q̃a misericordia substetar por sua pobreza, não sendo as culpas taes, per que deũão ser per direito condenados em morte ciuel, ou natural.

RESPOSTA.

¶ Eu verei o q̃ neste capit. me pedis, & prouerei nisto como me parecer, que mais cohuem.

CAP. XL.

¶ Que os juizes de fora com alçada, & os corregedores das comarcas, despachem finalmente os feitos dos culpados, em que não houuer parte, não hauendo disformidade ou aleijão, sem appellaré por parte da justiça, polo muito trabalho, q̃ se da aos vossos vassallos, que por casos leues, acontece muitas vezes morrerem na cadeia, pola dilação, q̃ ha de seguiré appellações em casos leues, & de sentéças, per q̃ saõ cõrètes de passar, sé dellas appellar.

RESPOSTA.

¶ Parece me bem esta vossa lembrança, & prouerei nisto com breuidade.

CAP. XLI.

¶ Padecé os vossos vassallos & naturaes muitos trabalhos & vexações, pelas duuidas & pendéças, q̃ cada dia teé sobre os seus prazos & beés, q̃ possue da igreja & de moesteiros: Pelo q̃ pedem a V.M. queira supplicar ao Padre sancto, faça estes prazos fatiosijs, como lhes he dito, q̃ era concedido a elRei Dom Sebastião, que stá em gloria.

RESPOSTA.

¶ Terei lembrança do que me pedis neste capitulo.

CAP. XLII.

¶ Concorrem todos os dias tantas duuidas & differéças por causa da jurdição de Vossa Majestade & a Ecclesiastica, que he causa de muito scandalo & hauer muitos desgostos: Pelo que pedem a V.M. que cõ as pessoas do seu conselho & letrados, mande dar nisto determinação geeral & certa per q̃ se veção os vossos vassallos fora dos embarços & dilênções, em que por esta causa cada dia se veem.

RESPOSTA.

¶ Nesta materia stá prouijdo nas mais cousas della, & nas outras q̃ sobreuierem, prouerei como me parecer seruiço de Deos, & bem da justiça.

CAP. XLIII.

¶ Como os vossos naturaes & vassallos não pretendem nem querẽ conhecer outro Rei & senhor senão a Vossa Magestade, & com as jurdições, q̃ se podẽ dar a algũs senhores de terras, ou outras pessoas, sera causa de serem tyrãizados & vexados, pedẽ os vossos naturaes & vassallos a V. M. man de fazer lei, per que aja por bem de não ser concedida jurdição a nenhũa pessoa de qualquer qualidade que seja, mais que a q̃ ategora teem dos Reis passados, conforme ao costume antigo, & como sempre se derão & entẽderão as jurdições pelas leis & ordenações deste reino.

RESPOSTA.

¶ No que me apontaes neste capit. acerca das jurdições, não alterarei cousa algũa das ordenações & costume antigo destes reinos.

CAP. XLIIII.

¶ Hauer hospedagem nestes reinos & em special de estrangeiros, he cousa que mais sentem os vossos vassallos q̃ quantos tributos, & imposições, & direitos, se imaginar de lhe poderẽ ser lançados, & he cousa q̃ repugna totalmẽte aa natureza dos Portugueses. E as afrontas & injurias, que agora padecem em muitas partes destes reinos com os soldados & hospedes, q̃ lhe lanção per suas casas, he causa de muitos as deixarem, & despejarẽ suas terras. E ja em outro tempo por se eximirem do captiueiro de hospedagẽ ainda dos seus proprios naturaes, a cidade de Lisboa & outras cidades & villas do reino, concederão aos Reis passados certos direitos & imposições de que veo muito accrescentamẽto aas suas rendas. Pedẽ a V. M. os mãde proueer nesta petição, & não queira, q̃ sejão vexados com tal tributo cõtra o seruiço de Deos & vossõ. Afsi pedẽ que as aposentadorias se reduzão aos termos antigos, & como se vsauão nos tempos dos Reis passados, ou lhe mande alevantar & tirar os direitos, q̃ por essa causa pagão & offerecerão, & guardar os contratos, que sobre isso se fizerão.

RESPOSTA.

¶ Na resposta que vos tenho dado ao cap. xj. vos signifiquei quanto sentia os trabalhos, vexações, & inquietações, de q̃ no dito capit. & neste vos queixaes, & nisso proueerei cõ toda breuidade, como naq̃lla resposta vos digo. E quanto aas aposentadorias, se comprirão os cõtratos, afsi como se guardarão em tempo dos Reis meus antecessores.

CAP. XLV.

¶ Vão os preços das cousas em tanto crescimento, que se se não atalhar a isto com algũ bom meo, nem os ricos nem os pobres, se poderão substetar.

Pelo

Pelo que pedem a Vossa Magestade queira proueer, & dar remedio, a que não aja preços excessiuos, mandando aas comarcas das cidades & villas de seus reinos, que fação taxas em todas as coufas, conformandose com as comarcas, & com o stado da terra, em que se fizerem.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos muito esta lembrança, que me fazeis, sobre a moderação dos preços das coufas, & ja tenho mandado, que em Lisboa se trate desta materia, & o mesmo mandarei, que se faça em todo o reino, na forma que parecer, que mais conuem.

CAP. XLVI.

¶ Ha muitos annos, que nestes vossos reinos ha sterilidadade, & muita falta de trigo & pão, polo que ha muita necessidade, de lhe vir de fora, & não ser tirado do reino, polo que pedem a Vossa Magestade mande dar ordem, que nem de Alem Tejo, né de nenhũa outra comarca do reino, seja leuado trigo para os lugares de Africa, que mais facilmente, & a menos custo, podem ser prouidos dos lugares de Castella & Andaluzia, donde os Reis passados, sendo fomite Reis deste Reino de Portugal, pola necessidade, que disso hauia, os mandauão proueer.

RESPOSTA.

¶ O prouimento dos lugares de Africa sobre que me fazeis lembrança neste capitulo, se fez ja este anno de Andaluzia, como me pedis, & assi se fará todas as vezes que for necessario. E para prouimento do Reino tenho mandado tratar com pessôas, que de Castella, Alemanha, & França, tragão a elle a maior quantidade de pão, que puder ser, & com a mais breuidade, que for possiuel.

CAP. XLVII.

¶ Por quanto pola cõmunicação destes reinos & os de Castella parece, que se não pode vsar nem hauer lugar a lei feita acerca das espadas & marca dellas, pedem a Vossa Magestade, queira reuogar as leis, que sobre este caso são feitas, & que as espadas deste reino, se possuão trazer das de marca de Castella.

RESPOSTA.

¶ Prouerei no que me pedis neste capitulo, de maneira, que as pragmatikas neste caso sejam em ambos os reinos igoacs.

CA-



14 99

CAPITVLOS DO STADO DA

Nobreza, & as respostas que a elles mandei dar.

PEde o stado da nobreza a Vossa Majestade faça merce a estes seus reinos & senhorios de Portugal, de lhes cõceder todas as graças, & merces q̃ o Duque de Ossuna de sua parte offerreco a estes seus reinos, & os Governadores cõtinuando o governo de Portugal per mandado de V. M. em Castro Marim screuêdo aas villas & cidades, & capitães de fortalezas, que desse a obediência a V. M. como a seu Rei & señor natural, tãbê prometterão,

RESPOSTA.

Quãdo vos mãdei propôr & declarar q̃ hãua por bê de vos fazer as graças & merces cõtendadas nos apontamêtos, de q̃ neste capitolo trataes foi polos desejos, q̃ sempre tiue de atalhar os males & danos, q̃ os naturaes destes meus reinos podião padecer, & se podião seguir, de se perturbar por algũs sediciosos, a legitima posse, q̃ delles pacificamête vinha tomar. E quãdo se não acceptarão, mais o senti polos danos cõmũs, q̃ depois succederão (que ante vi) que por respeito algũ particular, q̃ me tocasse. Mas he tam grãde o amor, que vos tenho q̃ inda, com o q̃ nisso se passou, & cõ o que nisso agora cõ razão vos podera nesta materia respõder, hei por bem, & me praz, de vos conceder a graça & merce, que me pedis.

CAP. II.

QE que sera mui grãde merce querer Vossa Majestade residir nestes seus reinos o mais tẽpo q̃ for possiuel: & quãdo os muitos negocios & governo dos outros reinos, q̃ lhe nõsõ Sõr deu, lho impedir, aja V. M. por bê, que o Principe nõsõ senhor fique governando em seu lugar, & se sirua de algũs Portugueses nos officios de sua casa.

RESPOSTA.

Agradeçouos muito o amor, q̃ neste capitolo me mostraes, & vejo q̃ me tẽdes, & eu procurarei de vos satisfazer é todas as cousas q̃ nelle me pedis.

CAP. III.

QE porque hũ dos capitolos, q̃ V. M. pelo Duque de Ossuna mãdou dizer, que cõcederia, foi que no seruiço de sua casa, ao vso de Borgonha, se seruiria de algũs Portugueses, pede q̃ neste reino comecem logo a seruir, porq̃ alem de ser grãde merce, para a nobreza de Portugal, sera grande satisfacção, para todos os naturaes delle.

RESPOSTA.

QO que me pedis neste capitolo me parece bem, & assi o spero fazer.

AD O DATO STADO DA CAPITULO CAP. IIII.

¶ E porque em outro capitulo dos sobreditos do Duque de Offuna V. M. mandou també dizer, q̄ vagando algũs beés da coroa, q̄ V. M. né seus successores, os não tomarião para si, antes os darião, aos parêtes daquelles, per que vagassem, pedé que faça merce dos taes beés da coroa, q̄ assi vagaré, aas pessoas, que foré do mesmo sangue & se for possiuel do mesmo appellido, por honra & accrescentamêto da fidalguia deste reino: Porque não sendo assi, se acabarão de todo muitas casas delle, como ja sam extinctas algũas antigas & p̄ncipaes.

RESPOSTA.

¶ Ao q̄ me pedis neste capit. vos tenho respõdido cõ a concessão dos apõtamentos de q̄ nelle fazeis menção, & sempre teerei respeito a cõseruar a nobreza, & antiguidade das casas destes reinos.

CAP. V.

¶ Pede que as tenças, de que os Reis destes reinos teem feito merce V. M. não permitta, q̄ vagado torné aa coroa, antes faça merce dellas aas pessoas nobres, & aas que tiueré merecimento. E por sua Real grãdeza as dee em algũas vidas, aas pessoas, que as agora possuem.

RESPOSTA.

¶ No que me lembraes neste capitulo prouereei como me parecer, que mais conuem a meu seruiço, & bom gouerno destes reinos.

CAP. VI.

¶ Pede q̄ hauêdo V. M. de casar faça merce a estes seus reinos & senhorios, de casar cõ pessoa natural delles, por alé de ser hũa das grandes merces, q̄ V. M. lhes pode fazer, & nõs pedir, sera grande satisfação de todos elles.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos muito a lébrança, que nesta materia me fazeis, & por muito certo tenho, q̄ procede do amor, q̄ tendes a meu seruiço. E por ser de grande consideração, quando della houesse de tratar, seria com volo comunicar, como se deue a taes & tam boõs vassallos.

CAP. VII.

¶ Pede, assi ordene V. M. o gouerno destes reinos (sendo forçado irse delles) que não seja necessario aos naturaes irem requerer a satisfação de seus seruiços, & pretensoés, fora de Portugal. Porq̄ não sendo assi, não poderão a maior parte delles cõtinnar seus requerimêtos, & per correos pode V. M. mandar fazer, o que for mais seu seruiço, nos despachos & determinações, que os do gouerno deste reino tomarem.

¶ Quando

RESPOSTA.

Quando houuer de tratar do que neste capitolo apontaes teerei lembrança de proueer nisso com os respeitos, que dizeis.

CAP. VIII.

Pede có muita instácia, q̄ Vossa Majestade máde có toda breuidade possiuel, resgatar os captiuos q̄ se perderão có elRei q̄ esta em gloria & particularmente os fidalgos, como elRei Dom Henrique tinha ordenado.

RESPOSTA.

Agradeçouos a lembrança, que me fazeis, sobre o resgate dos captiuos, de que eu tenho o cuidado, que he razão para se isto effectuar, com toda a breuidade possiuel, como a calidade da obra o requiere.

CAP. IX.

Pede por honra da nobreza, que V.M. não faça fidalgos, saluo aquellas pessoas, que por seruiços notauéis, feitos na paz ou na guerra, o merecerẽ, & que a tal fidalguia não passe a filhos & descendentes, sem lhe V.M. fazer essa merce, & lho declárar na carta, que lhe mandar passar de sua nobreza.

RESPOSTA.

No que me pedis neste capitolo farei o que me parecer que conuem a meu seruiço, & bom gouerno destes reinos.

CAP. X.

Pede q̄ V.M. mande guardar muito inteiramente as definições, & statutos das ordés militares no lançar dos habitos, & hauendo causa para V.M. dispensar com algũa pessoa, seja samente có aquella que pola qualidadẽ & valor de sua pessoa ou seruiços feitos na guerra ou na paz mereção fazerlhe V.M. merce da tal dispensação. E assi deue V.M. de hauer por seu seruiço & bê das cõmendas, có que satisfaz aos cõmendadores, & seruiço de nosso Senhor, por se euitarẽ inquietações, que aja fabrica certa em cada hũ año, para as coufas necessarias do seruiço da igreja, para o q̄ elRei Dõ Hérique, sendo Cardeal houue breue de sua Santidade pelas razões aqui apõtadas.

RESPOSTA.

A lébrança q̄ me fazeis neste capitolo me parece bê, & assi o determino proueer nos primeiros capitolos, que celebrar das ordés militares.

CAP. XI.

Pede que as capitánias da Mina, Santhome, Cabo verde, Brasil, & as mais ilhas se prouejão pelo modo antigo a fidalgos, pois elles as ganharão & defenderão, & não a letrados, como de poucos años a esta parte cõtra o antigo & bom costume dos Reis passados se introduzio. E assi prouēja V.M. aos

sup me fidalgos

fidalgos os officios de Almotaçe moor, Contador moor, Coudel moor, Prouedor dos almazeés, Thefoureiro moor, Prouedor da casa da India, Prouedor da alfandega, capitancias das naos da India de viagé, & das armadas, q se costumão fazer contra cossairos, para segurãça do comercio de vossos vassallos, cõforme ao q speramos da grãdeza de V. M. & obrigaçõ de nosso Rei & senhor natural, & q aja V. M. por seu seruiço, q nas taes armadas, contra cossairos, se possaõ vencer as comendas como nos lugares de Africa & Galces.

RESPOSTA.

¶ Nas cousas q me lêbraes & pedis neste capitolo prouerei, como me parecer, q conuê a meu seruiço & bõ gouerno destes reinos teêdo sépre respeito é tudo o q puder ser aa cõseruação, & accrescétamêto da nobreza delles.

CAP. XII.

¶ Pede cõ muita instãcia, que cessando a causa da tirãnia de Dom Antonio pola qual V. M. metteo goarnições neste reino as mande tirar delle, polos dãnos & vexações, q della recebê vossos vassallos. E parecendo a V. M. necessario a seu seruiço seruirse deste stado da nobreza, para prisaõ de Dom Antonio stão todos mui prestes, para nisso, & em tudo o mais, fazeré o que V. M. lhe mãdar, cõ a lealdade, que professãõ, & sempre costumarãõ.

RESPOSTA.

¶ No q me pedis neste capitolo desejo proueer cõ toda breuidade, o q não pode ser por agora, polo q conuem, aa comũ quietação, & defenção destes meus reinos, & agradeçouos muito o amor, com que vos offerceis, a meu seruiço que he conforme á vossa antiga lealdade, & ao que de vos spero.

CAP. XIII.

¶ Pede que V. M. mande logo tirar as ordenanças da milicia Portuguesa em todo este reino. Polas injustiças & extorções, que os capitães fizerãõ & fazê, & por não seré necessarias, deixãdo soamente, as taes ordenanças nos portos de mar & lugares do Algarue. E q os reinos valhãõ hús aos outros, cõ as limitações, q se fezerãõ antre os reinos, de Portugal & Castella.

RESPOSTA.

¶ Parece me bê esta vossa lêbrança, & mãdarei dar ordé, cõ que se faça, o q me pedis. E quãto aos reinos valeré aos culpados, hei por bê, que se guardê as concordias, & capitulações, que sobre este caso são feitas.

CAP. XIII.

¶ E lembrãõ a V. M. que por Lisboa ser a principal cidade do reino & húa das melhores do mudo, q no gouerno & em tudo o mais deue ser exêplo em que

em que ponhão os olhos as mais cidades, que V.M. deue muito particularmente mádar entêder no regimêto della, & q̄ os Mesteres quando patecer, que senão deue de tirar do gouerno da cidade, q̄ teemos por grãde inconueniête, ao menos seja V.M. seruido, que não tenham voto na camara. Mas soamente possuão fazer as lembranças necessarias.

RESPOSTA.

¶ Vi o que me apontais neste capitulo & prouerei nisso, como me parecer seruiço de Deos & meu, & bõ gouerno da cidade, depois de me informar desta materia, como requere a qualidade della.

CAP. XV.

¶ Pedé que dee V.M. ordem cõ que se atalhe aos excessiuos dotes, q̄ se pedem nos casamêtos das mulheres nobres, & q̄ os mosteiros & igrejas vendão no termo da ordenação as heranças de raiz, que herdarem, o que se daraa aa execução com todo rigor. Porque não sendo assi em breue tempo o patrimonio temporal com que se defende o da igreja, se consumira quasi todo.

RESPOSTA.

¶ Do que dizeis neste capitulo terei lembrança para proueer nisso, como me parecer, que conuem a seruiço de Deos, & bom gouerno.

CAP. XVI.

¶ Pede que se tire o officio das justificações, por ser grãde vexação das partes, & soamente proueito do official, que o teem. E se mande dar aa execução a pragmatica do numero dos criados, & aja reformação nos trajos, tirando ou acrescentando, ou moderando as leis, q̄ sobre isso se fizerão.

RESPOSTA.

¶ Quanto ao que me pedis, sobre tirar o officio das justificações, prouerei nisso, como me parecer. E quanto ao que dizeis, sobre a limitação dos criados, & reformação dos trajos, mandarei ver as pragmaticas, que são feitas, & prouerei nesta materia, como conuem.

CAP. XVII.

¶ E porque os reinos se conferuão por inteireza de justiça, & se perdem por deuasidão della, pedimos a Vossa Majestade com grãde instancia que aja reformação nos ministros della, & que nenhum homê da nação a que geeralmente chamão Christão nouo tenha officio de justiça .i. que não possa ser desembargador, de nenhũ dos tribunacs, nem corregedor, nem juiz de fora, nem escriuão: porque a speriencia teem mostrãdo ser isto assi seruiço de Deos & de V.M. & bem do reino.

¶ Nesta

M. V. RESPOSTA.

¶ Nesta materia que me apontaes, teerei a consideração que a qualidade della require, para nella se proceder, como conuem a bem de justiça, & bom gouerno de meus reinos.

CAP. XVIII.

¶ Pedem que não tomem letrados residencias hús aos outros: Mas pessoas nobres & de qualidade, que Vossa Magestade nomeará, & que este pôto de tomar residencias hauendose de cômunicar seja com os do conselho do stado, & não com letrados, que neste ponto sam interessados, & sospeitos.

RESPOSTA.

¶ Mádarei veer, o q̄ mais conuê, acerca da materia, q̄ me apôtaes neste capitulo, & nella prouereei, como me parecer, que cumpre a bem de justiça.

CAP. XIX.

¶ Pede que aja numero certo de Desembargadores em ambas as casas, & que senão escolhão para os taes officios, senão pessoas doctas & de saãs consciencias, & que não sejam prouidos sem informação do Regedor, Governador, ou Presidente, cada hum em sua casa.

RESPOSTA.

¶ Parece me bem esta vossa lembrança & vola agradeço, & assi spero de o pôr em effecto, dando o tempo a isso lugar.

CAP. XX.

¶ Pede que as tenças & juros, que as pessoas teem da fazenda de Vossa Magestade se paguem com effecto, & que sem outra prouisão de Vossa Magestade em contrario senão dilatem nem entretenhão os taes pagamêtos per nenhum official de Vossa Magestade de qualquer prehemencia q̄ seja.

RESPOSTA.

¶ Nisto que me lembraes & pedis mandarei proueer em maneira que cada hum aja pagamento do que lhe for devido.

CAP. XXI.

¶ Pede que de tres em tres ânos ou no tempo que melhor parecer a Vossa Magestade mande nomear húa pessoa de muita qualidâde & inteireza, & prudencia, que deuas se de todos os officiaes de justiça em todos os tribunaes, & assi dos officiaes supremos dos mesmos tribunaes.

RESPOSTA.

¶ Parece me bem a lembrança, que me fazeis neste capitulo, & com breuidade darei a ordem, que comprir a bem da justiça, & bom gouerno destes reinos.

¶ Pede

CAP. XXII.

¶ Pede que salua a consciencia de Vossa Majestade perdoe a todos os que nas desordees passadas errarão cõtra voffo seruiço. Porque ainda que nelles aja muitas razões, para serem castigados, ha muito mais na Real clemencia de Vossa Majestade, para serem perdoados.

RESPOSTA.

¶ Teerei lembrança, do que neste capitolo me apontaes, & sempre nesta materia procederai, como entender que conuem a bom gouerno destes reinos, & a minha consciencia, como me lembraes, que são os respeitoes, com que sempre nisto procedi.

CAP. XXIII.

¶ Porque todas estas cousas aqui declaradas nos pareceram de muito seruiço de nosso Senhor, & de Vossa Majestade, & bem vniuersal destes seus reinos, lhe pedimos com grande instancia, & deuido acatamento, nos faça merce, de nolas conceder com a segurança, que os Reis destes reinos em semelhantes casos costumarão fazer, & que de Vossa Majestade com mais razão, por suas grandes virtudes, deuemos sperar.

RESPOSTA.

¶ Quanto ao que me pedis neste capitolo acerca da firmeza das cousas, que vos conceder, eu vos mandarei passar disso as cartas, & prouisoões, que forem necessarias.

¶ CAPI-



CAPITVLOS DO STADO

Ecclesiastico, & as respostas que a elles mandei dar.

CAP. I.

QVE Vossa Majestade faça merce a estes reinos & senhorios de Portugal, de lhe conceder & confirmar, polo modo & maneira de firmeza, que a Vossa Majestade parecer, que conuem ao bem delles, & consolação de todos, as graças, & merces, fauores, & privilegios, que o Duque de Ossuna, & Dom Christouão de Moura de parte de Vossa Majestade offerecerão aos tres stados nas cortes de Almeirim, & assi os assentos & concertos, que Vossa Majestade tinha feito com elRei Dom Henrique que steja em gloria.

RESPOSTA.

Quando vos mandei propor & declarar, que havia por bem, de fazer aos naturaes destes reinos as graças, & merces conteudas nos apontamentos, de que neste capitolo trataes, foi polos desejos que sempre tive, de atalhar os males, & dânos, que elles podião padecer, & se podião seguir, de se perturbar per algús sediciosos, a legitima posse, que delles pacificamente vinha tomar. E quando senão acceptarão mais, o senti polos dânos commús, que despois succederão (que eu antevi) que por respeito algum particular, que me tocasse. Mas he tam grande o amor, que vos tenho a todos, que inda com o que nisso se passou, & com o que agora nisso com razão podera nesta materia responder, hei por bem & me praz de vos conceder a graça, & merce, que me pedis. E quanto ao que dizeis, acerca dos assentos & concertos, que eu tinha feitos com o senhor Rei Dom Henrique meu tio, que Deos teem, são conformes aos que despois de seu fallecimento, vos forão de minha parte propostos per meus ministros. E o que nos derradeiros mandei acrescentar, foi em maior beneficio destes reinos, para mostrar mais aos naturaes delles, a muito boa vontade, que lhes tenho, teendo por mui certo, que sempre mo conhecerão & servirão, & a todos os Reis meus successores como delles confio & spero.

CAP. II.

Que Vossa Majestade para conseruação & consolação destes reinos, aja por seu seruiço residir por hora nelles, o mais tempo que for possiuel. E quando a obrigação dos mais reinos, que nosso Senhor lhe deu o
obriga-

obrigarem a sair delles, nos deixe para os governarem a Emperatriz sua irmaã com o Principe Cardeal. Porque por suas virtudes, prudencia, experiencia, & Christandade, teemos por certo, que serao muito bem governados. E podera Vossa Magestade por nos fazer mais honra & merce, entregarlhe a criaçao do Principe Dom Diogo nosso senhor.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos muito o amor, que neste capitulo me mostraes & vejo que me teedes, & eu procurarei de vos satisfazer, em todas as cousas, que nelle me pedis.

CAP. III.

¶ Que Vossa Magestade aja por seu seruiço casar, para mais segurança & conseruação da successão. E hauendo de casar seja nestes reinos, para maior consolação & quietação de todos seus vassallos.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos muito a lembrança, que nesta materia me fazeis. E por mi certo tenho, que procede do amor, que tendes, a meu seruiço. E por ser de grande consideração, quando della houesse de tratar, seria cõ volo cõmunicar, como se deue a taes & tam boos vassallos.

CAP. IIIII.

¶ Que Vossa Magestade aja por seu seruiço guardando a justiça aas partes, & a segurãça & bõ governo destes reinos perdoar, & vsar de sua Real clemencia, cõ as pessoas exceptuadas, no perdão geral, que V.M. concedeo.

RESPOSTA.

¶ Teerei lembrança do que neste capitulo me apontaes & sempre nesta materia procederei guardando justiça aas partes, & como entender, q̃ conuem aa segurança, & bom governo, destes reinos, como me lembraes, que são os respeitos, com que sempre nisto procedi.

CAP. V.

¶ Que Vossa Magestade para descargo de sua consciencia & para boa governança destes reinos & conseruação da justiça mande ter muita conta, com os officiaes della, & mande dar ordem com que ao menos, de seis em seis annos, se visitem todos os tribunaes ficando em seu vigor as residencias ordinarias.

RESPOSTA.

¶ Pareceme bem a lembrança que me fazeis, neste capitulo, & com breuidade darei a ordem que cumprir a bem da justiça, & bom governo destes reinos.

CAP. VI.

¶ Que V. M. sendo ainda necessario teer algũas guarnições nestes reinos os mãe recolher e presidios nos lugares mais importantes, & polo menos tempo, que for possiuel, & mandando dar ordem, com que se escussem os trabalhos & vèxações, que ategora os pouos tẽ padecido, & esta certo haue rem de padecer, não mandando V. M. dar a ordem, que se pede.

RESPOSTA.

¶ No que me pedis neste capitulo desejo proueer com toda breuidade. E sinto muito os trabalhos, & vexações, que dizeis, que ategora os pouos teem padecido com as guarnições dos soldados.

CAP. VII.

¶ Que Vossa Magestade mãe proueer, como lhe parecer mais conueniente, nos preços das mercadorias, & coulas de venda, porque polos répos trabalhosos & cobiça da gente crescerão tam excessiuamente os preços dellas, que ficão quasi intolerauéis.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos muito esta lembrança, que me fazeis sobre os excessiuos preços das coulas: & ja tenho mandado, que em Lisboa se trate desta materia. E o mesmo mandarei que se faça em todo o reino, na forma que parecer, que mais conuem.

CAP. VIII.

¶ Que Vossa Magestade mande proueer nos ordenados & salarios dos officiaes da justiça, mandando os accrescentar, polo muito que conuem tirar-lhe as occasiões, de poderem fazer, o que não deuem, na administração da justiça, mouidos por necessidade & pobreza, que poderão teer.

RESPOSTA.

¶ Esta lembrança que me fazeis ha muitos dias que tenho, & nella prouee-
rei có a breuidade possiuel. Porque entendo, que assi cūpre a meu seruiço.

CAP. IX.

¶ Que Vossa Magestade hauendo respeito aas perdas & roubos, que padecem seus vassallos pelo mar dos collairos, mande proueer, & dar ordem com que se guardem todas as costas do mar destes reinos, & seus vassallos não sejião opprimidos nem roubados.

RESPOSTA.

¶ O que me lembraes neste capitulo tenho prouido & o prouerei sempre, conforme aa obrigação que tenho aa defenção de meus reinos, & a segurança das nauegações, commercio, & bem de meus vassallos.

CAP. X.

¶ Que Vossa Magestade aja por bem, de conceder a estes reinos & fazerlhes merce, que no seruiço de sua casa, & do Principe nosso senhor, se comece logo a seruir de algũs Portuguezes, ao modo & vso de Borgonha, como staua, offerecido nos apontamentos do Duque d'Offuna.

RESPOSTA.

¶ O que me pedis neste capitolo me parece bem, & assi o spero fazer.

CAP. XI.

¶ Que Vossa Magestade aja por seu seruiço, que a quantia de sua fazenda, que agora stã dada em tenças, ande sempre do mesmo modo em tenças, das pessoas benemeritas, que Vossa Magestade houuer por seu seruiço.

RESPOSTA.

¶ Do que me lembraes, & pedis neste capitolo teerei, lembrança.

CAP. XII.

¶ Que Vossa Magestade por seruiço de nosso Senhor & seu, & por tirar o perigo, que os captiuos podem correr, na perda de suas almas, mande dar ordem, para que com toda breuidade possiuel se resgatem, & principalmente os de maior perigo, deputando para isto ministros spirituaes.

RESPOSTA.

¶ Agradeçouos a lembrança, que me fazeis sobre o resgate dos captiuos, de que eu tenho o cuidado, que he razão para se isto effectuar, com toda a breuidade possiuel, como a qualidade da obra requiere.

CAP. XIII.

¶ Que V.M. hauêdo respeito aos grãdes excessiuos & demasiados gastos, que as pessoas teẽ na multidão dos criados, & grande defordem dos trajos, mãde dar aa execuçaõ as pragmaticas, q̃ acerca destas materias saõ feitas. Porq̃ as razões, que obrigauão a se fazerẽ, correm agora muito mais neste tempo, & conuem a obseruancia dellas, com muita mais razão.

RESPOSTA.

¶ Mandarei veer as pragmaticas que sobre esta materia saõ feitas, & proueerei nella como conuem.

CAP. XIII.

¶ Que Vossa Magestade aja por seu seruiço, não haueo officio, que de nouo se criou, das justificações, por não parecer necessario, & por nisso se fazerem gastos escusados, & grandes dilacões & oppressões aas partes. E sendo necessario justificar. sinães ou letras as partes o fação conforme a direito, como sempre se fez nestes reinos.

¶ No que

RESPOSTA.

¶ No que me lembraes neste capitulo sobre o officio das justificações mandarei proueer como me parecer.

CAP. XV.

¶ Que Vossa Magestade por tirar as dilaciones, que muitas vezes se fazem nos pagamentos de tças, & juros, que as peñdas teem repartidas pelas casas & almoxarifados, cidades, & villas, mande dar ordem, com que se lhe paguem a seus tempos sem dilação, & sem os officiaes leuarem por isso couza alguma aas partes fora do seu regimento.

RESPOSTA.

¶ Nisto que me lembraes & pedis mandarei proueer de maneira, que cada hum aja pagamento do que lhe for devido.

CAP. XVI.

¶ Que Vossa Magestade hauendo respeito aas calamidades que os seus vassallos destes reinos teem padecido, com que ficarão, quasi de todo consumidos, aja por seu seruiço tirarlhe os direitos nouos, ou algus delles, que de poucos annos a esta parte lhe impuserão, & fazerlhe tambem mercede, de lhe não imporem outros de nouo.

RESPOSTA.

¶ Aos capitulos particulares tenho respondido, como me pareceo seruiço de Deos & meu, & bem destes meus reinos.

CAP. XVII.

¶ Isto he o que pede o stado ecclesiastico. Em particular, que Vossa Magestade hauendo respeito ao grande seruiço de nosso Senhor, & ao bem das almas, que teem conseguido & se spera conseguir ao diante, com a pregação do sagrado Evangelho em todas as terras novas, a estes reinos pertencentes, com o zelo Christianissimo, que de Vossa Magestade teemos por muito certo mande proseguir obra tam santa, & tam deuida a Vossa Magestade, & coroa destes reinos, encomendando muito este negocio spiritual da conseruação das almas, necessario & proueitoso, aos seus Governadores, Visoreis, Capitães, Arcebispos, & Bispos, pregadores, priores, reitores, & guardiães, & aos outros maiores das ordeês, para que a conuersão dos gentios, & a ordem da boa vida dos Christãos vá por diante, & se augmente, o que se começou, & proseguio em tempo dos Reis antecessores de Vossa Magestade.

RESPOSTA.

¶ Muito folguei de ver esta vossa lembrança, & de ma fazerdes, & he conforme

forme ao q̄ eu de vos speraua & vola agradeço muito. Porque o meu principal intento & respeito em todas as cousas, he a mui deuida obrigação, que tenho, aa augmentação de nossa santa see catholica. E spero em nosso Senhor, de na conquista destes meus reinos & senhorios profeguir & accrescentar o que os Reis meus antecessores nella fezerão.

CAP. XVIII.

Que Vossa Magestade por seruiço de nosso Senhor, & porque a igreja se gouerne pacificamente, & sem queixumes nem duuidas, nem vexações dos officiaes seculares, & as almas sejam bem gouernadas, & os peccados se tirem com maior diligencia, mande proueer, em muitos aggrauos feitos pelas justicas seculares, contra a liberdade & immunidadade da igreja, & pelos deputados da mesa da consciência, acerca da jurdição das ordeés, visitação & emêda dos freires Ecclesiasticos, q̄ andão, & morão fora da claufura.

RESPOSTA.

NESTA materia stá prouido nas mais cousas della, & nas outras, assi as que sobreuierem, como as de que me daes informação, prouereci, como me parecer seruiço de Deos, & bem da justiça.

Todas as cousas & cada hũa dellas conteadas nas ditas minhas respostas trasladadas & incorporadas nesta minha carta patente, hei por bem, quero, & mando, de meu proprio moto, certa sciencia, poder Real & absoluto, & plenario, que em tudo, & por tudo, se cumprão & guardem, & ajam effecto, tam inteíramête como he declarado em cada hũa das ditas respostas, sem duuida, nem mingoamento algum: & por firmeza de tudo o que nesta carta se cõteem, a mandei fazer, per mĩ asinada, & passada per minha Chancelaria, & sellada do meu sello de chumbo. A qual carta stá scripta em doze meas folhas de pergaminho, com esta, & saõ todas asinadas ao pé da primeira lauda de cada hũa dellas, pelo dito Miguel de Moura. Dada na Cidade de Lisboa, aos .xv. dias do mes de Nouembro, Manuel Baratto a fez, Anno do nascimento de nosso Senhor Iesu Christo de mil & quinhentos & oitenta & dous.

EL REY.

Miguel de Moura.

Simão Gonçaluez Preto.

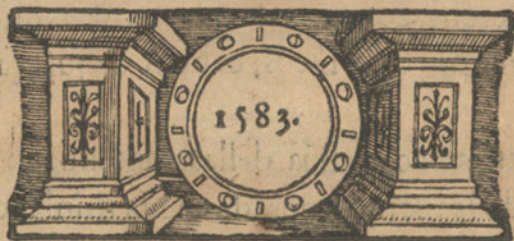
Pagou nada por mandado de Sua Ma-
jestade, em Lisboa a xij. de Janeiro de
mil & quinhentos & oitenta & tres.

E ao registro nada por esta carta, por
se carregar o que se monta della do re-
gistro na outra dos capitulos do Duque
de Ossuna que Sua Magestade concedeo
a estes reinos.

Gaspar Maldonado.

Registrada na Chancelaria. fol. 2.

Pero Doliveira.



EL REY:

Miguel de Moura

Simão Gonçalves Preto